



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 089/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS PARA MORADIA ESTUDANTIL DO IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL – 2020/1

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do Edital Nº 089/2019, referente à **Seleção de estudantes dos cursos integrados para moradia estudantil do IFFar Campus São Vicente do Sul – 2020/1**, a saber:

I - ONDE SE LÊ:

4. DO ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- I - renda familiar *per capita* bruta mensal;
- II - gastos com moradia/habitação;
- III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;
- IV - gastos com transporte;
- V - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);
- VI - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;
- VII - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças.

II - LEIA-SE:

4. DO ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- I - renda familiar *per capita* bruta mensal;
- II - gastos com moradia/habitação;
- III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;
- IV - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);
- V - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;
- VI - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças.

III - As demais informações contidas no Edital nº 089/2019 permanecem ratificadas.

São Vicente do Sul, 28 de novembro de 2019.


João Flavio Cogo Carvalho
Diretor Geral Substituto
Portaria nº 1.867/2016